



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



CONTRATO Nº 01196/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n.º 249, Centro, neste ato representado pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ANDRÉ MASSAYUKI KATO – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.370.677/0001-82, com sede à Av. Miltão Rodrigues de Carvalho, n.º 251, barracão comercial, Distrito Sumaré, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Janio Jorge Egashira, portador do RG sob n.º 8.621.072-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 046.328.049-08, denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola (4x4), novo de serie, zero hora, destinado a melhoria de produtividade dos agricultores familiares do Município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes do Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. CONVÊNIO Nº 280/2018 – SEAB.

Parágrafo único: as condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2019 e seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal de fornecimento dos materiais à tesouraria municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

15.04.20.608.0024.1.045	Máquinas, veículos e equipamentos para a patrulha mecanizada.
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser reajustado para manter o seu equilíbrio econômico na forma prevista em lei, convindo às partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato tem o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a iniciar da data da publicação do extrato de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos CONTRATADOS, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual;
- b) Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Manter, sempre por escrito com a contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) Manter um gestor para o presente contrato;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto na forma e prazo ajustados, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 001/2019;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do contratante de solicitar o objeto contratado, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre contratante e a contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, p. único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e subsequentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “pratica corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
- “pratica fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “pratica colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



d) “**pratica coerciva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**pratica obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo único: Fica designado o servidor(a) Francisco Carlos Navarro, matrícula nº 514, portador da CI/RG sob nº 3.025.305-1/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 442.121.439-68, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da lei federal n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

São Jorge do Ivaí-Pr., em 29 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



André Luis Bovo

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATANTE

Janio Jorge Egashira

CPF 046.328.049-08

RG. 8.621.072-0 SSP-PR

Janio Jorge Egashira
ANDRÉ MASSAYUKI KATO – EIRELI - EPP
CONTRATADA

30370677/0001-82

ANDRÉ MASSAYUKI KATO - EIRELI EPP

AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 251

DISTRITO SUMARÉ - CEP 87720-010

PARANAÍ - PR

Testemunhas:

Nome: *Odinei de m... ..*

CPF: *240310469-57*

Nome: *Bruno Douglas Rianda Araujo*

CPF: *070.377.379-84*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01196/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: ANDRÉ MASSAYUKI KATO – EIRELI - EPP; CNPJ/MF nº. 30.370.677/0001-82.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola (4x4), novo de serie, zero hora, destinado a melhoria de produtividade dos agricultores familiares do Município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes do Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. CONVÊNIO Nº 280/2018 – SEAB.

VALOR TOTAL: R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).

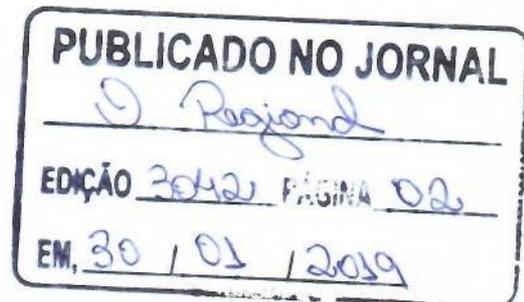
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.04.20.608.0024.1.045	Máquinas, veículos e equipamentos para a patrulha mecanizada.
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguçu – Estado do Paraná.

DATA: 29 de janeiro de 2019.

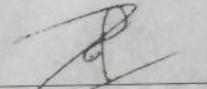


ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
Processo nº 06/2019

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2019 na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: **12/02/2019 até as 08:30 horas**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

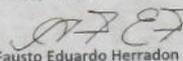
Objeto da Licitação: Prestação de serviços de assessoria com implantação e manutenção de sistemas, para controle da produção primária, e documentos fiscais das empresas (indústria e comércio), incluindo o aproveitamento do banco de dados (DBF) existente.


Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

Florai, 29 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA PELO VALOR Nº 25/2018
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3028
NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2018, PÁGINA 10
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018-MF.
LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2018-MF.


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Florai, 29 de janeiro de 2019.



RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 85.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Processo nº 11/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria, implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existente em Formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento De Fiscalização do Município.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

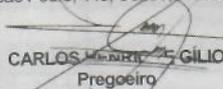
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até um ano da ata de registro de preço.

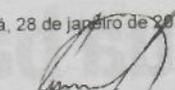
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 12 de fevereiro de 2019, às 9 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)
Flórida, 29 de janeiro de 2019.


CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Rosemairi dos Santos	13	Aceita
Pamela de Cassia Oliveira Perondi	14	Aceita
Renata Graziela Cabreira Fadelli	15	Aceita
Luis Henrique Reguine Borba	16	Aceita
Andressa Brandão de Carvalho	17	Aceita
Patricia Batista Lazaro	18	Aceita
Magda da Silva	19	Aceita
Gleice Elias Alves	20	Aceita
Adno dos Santos Martins	21	Aceita
Liliani Consoli Fraqueta	22	Aceita

Inajá, 28 de janeiro de 2019.


Cleber Geraldo de Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01196/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: ANDRÉ MASSAYUKI KATO - EIRELI - EPP; CNPJ/MF nº. 30.370.677/0001-82
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola (4x4), novo de série, zero hora, destinado a melhoria de produtividade dos agricultores familiares do Município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes do Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. CONVÊNIO Nº 280/2018 - SEAB
VALOR TOTAL R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.04.20.608.0024.1.045 Máquinas, veículos e equipamentos para a patrulha mecanizada
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná.
DATA: 29 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08188-2
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.; CNPJ/MF nº. 01.181.521/0001-55.
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do Município de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por tarifa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.04.122.0003.2.005 Serviço de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná.
DATA: 28 de janeiro de 2019.